



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
PODER EXECUTIVO

## JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

**OBJETO:** Contratação da Banda Musical “**Som e Louvor**”, a qual apresentará Show Gospel, no dia 10 de dezembro de 2021, em Praça Pública, nas festividades comemorativas ao 30º ano de Emancipação Político-Administrativa do Município de Breu Branco com o fundamento do art. 25, inciso III da lei 8.666/93;

Na condição de gestor do município de Breu Branco, autorizo o processo por meio de inexigibilidade de licitação com o fundamento e a impossibilidade de competição, tendo em vista o profissional de qualquer setor artístico, bem como a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

01. A **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993**, regulamentando o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, exige que, “no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, as contratações de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras e alienações sejam realizadas mediante licitação, ressalvando, todavia, alguns casos específicos, nos quais existe a possibilidade de dispensa ou de inexigibilidade de licitação (grifo acrescido);
02. Assim, em razão de situações excepcionais, ou seja, nas hipóteses indicadas no art. 25 da citada Lei nº 8.666, de 1.993, é inexigível a realização de licitação, por parte de tais pessoas jurídicas de Direito Público Interno, para a celebração de determinados contratos. Estabelece o referido dispositivo legal:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial”:

(...)

“III – para a **contratação de profissional de qualquer setor artístico**, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

No caso presente, a empresa FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, representante da Banda **Som e Louvor**, apresentou proposta de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para realizar o show, a qual tem exclusividade de empresariar a banda **Som e Louvor**.

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**PODER EXECUTIVO**

Por isso, submetido o expediente à apreciação da Secretária da Fazenda para informação quanto a existência de disponibilidade orçamentária, em caso positivo, pode ser efetuada a contratação com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Breu Branco-PA, 18 de novembro de 2021.

**FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**  
Prefeito Municipal